



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

CAIXA Nº
H 22
SETOR DE ARQUIVO

BELO HORIZONTE - MINAS

JCJ- nº 84/65

OBJETO - Salários, 13º mês, Indenização e Aviso.

DISTRIBUIÇÃO

RECTE.- Siron Gonçalves de Carvalho

AUDIÊNCIAS

23/3/65 às 13h

V.P

RECDO.- Lucinda Gomes da Costa

7.4.65

CP 248.099

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de janeiro de 1965, na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autue a reclamação que se segue.

[Handwritten Signature]
Chefe de Secretaria

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$

284.099 sendo :

11 meses e 19 dias de salários 139.600,

12/12 do 13º mês de 1964 - - 34.000,

1/12 do 13º mês 2.833

Indenização (2) 73.666,

aviso 34.000,

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME

ENDEREÇO

NOME

ENDEREÇO

NOME

ENDEREÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante -

CHEFE DA SECRETARIA

Siron Gonçalves de Carvalho

RECLAMANTE

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

Certifico que foi designado o dia 23 de março de 1965, às 13 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiania, 20 de Janeiro de 1965

163
1257

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

~~BELO HORIZONTE~~

GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO Nº _____

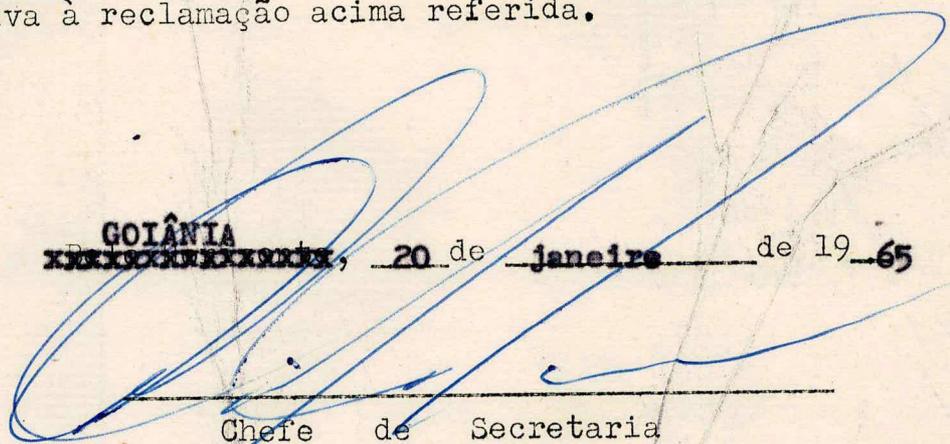
Sr. Lucindo Gomes da Costa

ASSUNTO: Reclamação apresentada

Siren Gonçalves de Carvalho

Fica V.Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à ~~Praca Cívica, nº 9~~ **Praca Cívica, nº 9**, andar, às ~~13~~ **13** (~~treze horas~~) horas do dia ~~23~~ **23** (~~vinte e tres~~) do mês de ~~Março-1965~~ **Março-1965** à audiência relativa à reclamação acima referida.

GOIÂNIA, ~~20~~ **20** de ~~janeiro~~ **janeiro** de 19 ~~65~~ **65**

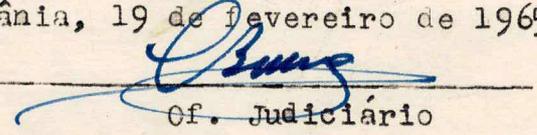


Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico que nesta data compareceu nesta secretaria o Sr. Lucindo Gomes da Costa, reclamado no presente processo e ficou ciente do dia e hora designada para a realização da audiência.

Goiania, 19 de fevereiro de 1965



Of. Judiciário

Léo*

7/4/65 10.000

Fes. 4
244



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante SIRON GONÇALVES DE CARVALHO e o reclamado LUCINDO GOMES DA COSTA

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante no 7 de abril de 1965, por saldo da presente reclamação a importância de 10.000, custas no valor de 526, pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada parte do reclamante

1/20/4



INSTITUTO DE TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Em _____ dias do mês de _____ de _____ do ano de mil novecentos e _____, nesta cidade de Colônia, a Praça Civica, no 8, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante SIRON GOMES DE CARVALHO e o reclamado LUCIANO GOMES DA COSTA, e depois de ouvir, na forma da lei, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, acordando as partes em conformidade com o seguinte:

Do que, para constar, eu J. de Magalhães Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

Pauze Paulo da Abia e Souza
JUIZ PRESIDENTE

Siron Gomes de Carvalho
RECLAMANTE

Lucindo Gomes da Costa
RECLAMADO



Tes. 5
2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Siron Gonçalves de Carvalho (representação quando houver) e o Reclamado Lucindo Gomes da Costa (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) relativa a o processo n. 84/65 desta Junta.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

J. H. de Souza
Chefe da Secretaria
Siron Gonçalves de Carvalho
Reclamante
Lucindo Gomes da Costa
Reclamado

Custas

Custas de acent — Cr\$ 4526,00



LUSAO

Vesta de 15 de 10 de 1965

J. de Aguiar

A Aguiar - sl

15-10-65

J. de Aguiar